



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
VOCÊ MAIS CIDADÃO

LEI N.º 371/02,

DE 15 DE JULHO DE 2002.

*Denomina bairro que indica e adota
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de bairro Brejinho do Vieiras o sítio que fica localizado ao Oeste com o bairro Grossos, ao leste com o final da área urbana (sítio Corujas), ao sul com o Vale do Machado e ao Norte, final da área urbana com o sítio Gamelas.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 15 de julho de 2002.


JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL